



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019.

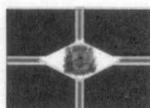
Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado ao Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, e modificado posteriormente, 01 (um) emprego público denominado “Contador”, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º As atribuições, grau de escolaridade e carga horária do emprego público de “Contador” são as descritas abaixo:

I. Atribuições do emprego público de “Contador”:

- a) Administrar os tributos da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS;
- b) Registrar atos e fatos contábeis;
- c) Controlar o ativo permanente;
- d) Gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados;
- e) Elaborar demonstrações contábeis;
- f) Prestar consultoria e informações gerenciais;
- g) Realizar auditoria interna e externa;
- h) Atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.
- i) Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- j) Apuração do valor patrimonial de participações, quotas ou ações;
- k) Reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio;
- l) Apurações de haveres e avaliação de Direitos e Obrigações;
- m) Regulações judiciais ou extrajudiciais;
- n) Escrituração regular de todos os fatos relativos aos patrimônios e as variações patrimoniais;
- o) Classificação dos fatos para registro contábil, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- p) Abertura e encerramento de escritas contábeis;
- q) Execução dos serviços de escrituração de contabilidade pública, assinatura de empenhos, balancetes, balanços e demais peças contábeis;
- r) Controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- s) Elaboração de balancetes de demonstrações do movimento por contas ou grupo de contas de forma analítica ou sintética;





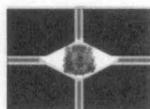
- t) Levantamento de balanços;
- u) Integração de balanços, inclusive consolidações;
- v) Apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção;
- w) Análise de custos e despesas em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções, bem como análise com vistas à racionalização das operações e dos usos de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado;
- x) Controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial das empresas e demais entidades;
- y) Análise de custos com vistas ao estabelecimento de tarifas nos serviços públicos, e a comprovação dos reflexos dos aumentos;
- z) Análise de balanços;
- aa) Análise do comportamento das receitas;
- bb) Avaliação do desempenho da entidade;
- cc) Determinação de capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
- dd) Elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos, peças de planejamento como PPA e LDO, seguindo as normas legais;
- ee) Programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária;
- ff) Análise das variações orçamentárias;
- gg) Conciliações de conta;
- hh) Organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, a serem julgados pelos tribunais de contas ou órgãos similares;
- ii) Revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;
- jj) Organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
- kk) Planificação das contas, com a descrição de suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
- ll) Organização e operação dos sistemas de Controle Interno;
- mm) Organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
- nn) Demais atividades inerentes às Ciências Contábeis na Administração Pública;
- oo) Desenvolver as atividades de contabilidade sempre com base na legislação, normas e atos dos órgãos como Tribunal de Contas da União, do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional e demais.

I.1. Carga horária do emprego de "Contador": 40(quarenta) horas semanais.

I.2. Grau de Escolaridade do emprego de "Contador":

Ensino superior em Ciências Contábeis e CRC.

Art. 3º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, e modificado posteriormente, para acrescentar 01





(uma) vaga ao emprego público de “Contador”, descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

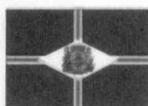
Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Contador	IV (quatro romano)

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 06 de setembro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 15/2019, para apreciação dos senhores Vereadores, que altera o quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990.

A presente propositura tem por objetivo criar 01 (uma) vaga ao emprego público de “Contador”, no Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

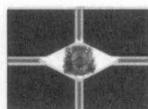
A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, considerando que a Autarquia SAMS ainda não possui no quadro de cargos e empregos o profissional qualificado para as exigências contábeis.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

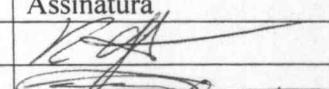
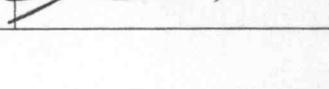
Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 10 de outubro de 2019

Ao decimo dia de outubro de 2019, às 18h00min, no “Auditório Cidade Ternura”, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Diário Oficial da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação vigente apresenta: Projeto de Lei nº 128/2019 que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à implantação de Sistema de Monitoramento dá outras providências no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ; Projeto de Lei nº 130/2019 que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a Secretaria de Meio Ambiente, e dá outras providências referente a convênio formalizado junto a FEHIDRO no valor de R\$ 165.554,40 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); Projeto de Lei nº 131/2019 que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) , e dá outras providências; Projeto de Lei nº132/2019 Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a execução de obras e instalações referente a escola Delfina no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) , e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar nº 15/2019 Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, para o emprego público de contador. A audiência foi presidida pelo Diretor do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Receitas Raphael Torrezan. Os projetos foram apresentados para a representante do SAMS Roseli Mochi, representa do SAAE André Bazoni e o munícipe Fernando Racy. O munícipe manifestou-se sobre o projeto do SAAE debatendo que a autarquia deve melhorar seu controle de custos, bem como uma melhor gestão de recursos; em relação aos projetos de lei do executivo o munícipe demonstrou seu descontentamento com os processos licitatórios e como deveriam ser melhor controlados, destacando o grande volume de recursos provenientes da esfera federal e estadual, mas sem um controle efetivo. Em relação ao projeto do SAMS da criação de cargos houve a correção do número de vagas, reduzindo de quatro para uma vaga. Não havendo nada mais a tratar a audiência se deu por encerrada

Nome	RG	Assinatura
Raphael A. Torrezan	44852492-1	
André Bazoni	3553776-0	
Roseli Mochi	230935989	
Fernando Racy	321490-2	

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"

Criação Expansão Aperfeiçoamento

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019 Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º

Previsão Orçam. Inicial

Anulação Total/Parcial

Excesso Arrecadação

Superávit Exerc. Anterior

PPA - Plano Plurianual

Lei nº

4.537/17

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei nº

4.688/18

LOA - Lei Orçamentária Anual

Lei nº

4.767/18

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019 Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

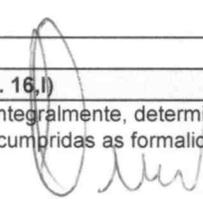
DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	R\$ 152.920.984,00	R\$ 164.592.000,00	R\$ 169.931.000,00
(C) Disponibilidade projetada	R\$ 152.920.984,00	R\$ 164.592.000,00	R\$ 169.931.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	R\$ 28.438,23	R\$ 119.440,51	R\$ 125.412,54
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	R\$ 28.438,23	R\$ 119.440,51	R\$ 125.412,54
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,0186%	0,0726%	0,0738%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,0186%	0,0726%	0,0762%

Ibitinga, 11 de outubro de 2.019

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

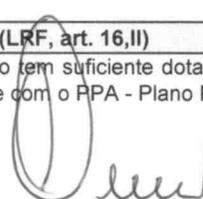
Ibitinga, 11 de outubro de 2.019


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 11 de outubro de 2.019


Cristina Maria Kalil Arantes
Ordenador de Despesas